



Preçário

BANCO EFISA, SA

Bancos

Consulte o **FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**

Consulte o **FOLHETO DE TAXAS DE JURO**

Data de entrada em vigor:

31 de Março 2016- Folheto de Comissões e Despesas

30 de Junho 2018- Folheto de Taxas de Juro

O Preçário completo do Banco Efisa, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nas agências e locais de atendimento ao público do Banco Efisa, S.A., e em www.bancoefisa.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.



Esta folha foi deixada propositadamente em branco.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL

Reclamações
Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Datas - Valor

Clientes Particulares		Outros clientes	
1	CONTAS DE DEPÓSITO 1.1. Depósitos à ordem	9	CONTAS DE DEPÓSITO 9.1. Depósitos à ordem
2	OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2.2. Crédito pessoal 2.5. Descobertos bancários 2.6. Outros créditos a particulares	10	OPERAÇÕES DE CRÉDITO 10.1. Linhas de crédito e contas correntes 10.2. Descobertos bancários 10.3. Outros créditos
4	CHEQUES 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque 4.2. Outros serviços com cheques	12	CHEQUES 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque 12.2. Outros serviços com cheques
5	TRANSFERÊNCIAS 5.1. Ordens de transferência em euros 5.2. Outros serviços com transferências	13	TRANSFERÊNCIAS 13.1. Ordens de transferência em euros 13.2. Outros serviços com transferências
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7.1. Compra e venda de notas estrangeiras 7.2. Garantias prestadas 7.3. Outros serviços	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15.1. Compra e venda de notas estrangeiras 15.2. Garantias prestadas 15.3. Outros serviços
8	OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO 8.1. Garantias prestadas sobre o estrangeiro	16	OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO 16.1. Remessas documentárias 16.2. Créditos documentários 16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro 16.4. Outras operações sobre o estrangeiro

Consulte a **PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO**

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Administração Banco Efisa, S.A.
Edifício Monumental Avenida Praia da Vitória, Nº 71, 5º Piso Fração A 1050-183 Lisboa
Telefone: 21 311 78 00 Fax: 21 311 79 94
reclamacoes@bancoefisa.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no **BANCO EFISA, S.A.** beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo **Fundo de Garantia de Depósitos** sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O **Fundo de Garantia de Depósitos** garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data, fixing do Banco de Portugal.

O reembolso de uma parcela de até 10.000,00 € efectuado no prazo máximo de 7 dias, e o remanescente reembolso no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data dessa indisponibilidade. Em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, pode o Fundo solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Agências	D	D	
	ATM c/ conferência automática	--	--	
	- em dia útil	--	--	
	- em dia não util	--	--	
Cheques e outros valores	Agências	--	--	
	- sobre a própria instituição	D	D	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	D	
	- sobre outra instituição	D + 1	D + 2	
	ATM c/ conferência automática	--	--	
Entregas para depósito				
Numerário	Agências	D + 1	D + 1	
	ATM s/ conferência automática	--	--	
Cheques e outros valores	Agências	--	--	
	- sobre a própria instituição	--	--	
	- sobre outra instituição (Visados)	--	--	
	- sobre outra instituição	--	--	
	ATM s/ conferência automática	--	--	
Transferências				
	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	D	
	Transfronteiras	--	--	
	- Normais (Euros)	D + 1	D + 1	
	- Urgentes (Euros)	D	D	Nota 1
	- Outras Moedas	D + 2	D + 2	Nota 2
Movimentação de contas de depósito				
Depósitos a	Constituição / Reforço	D	D	
Prazo Simples	Mobilização antecipada	D	D	
	Reembolso no vencimento	D	D	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	D	
Operações de desconto				
	Desconto Comercial (Letras)	--	--	
	Operações de Desconto por financiamento (Livrança)	--	--	

Legenda: D: Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos

Nota 1 Estas Transferências serão executadas no dia (D), desde que a instrução das mesmas sejam entregues até às 11:00 nos serviços.

Nota 2 Estas transferências poderão, sempre que possível ou em determinadas condições, ser executadas no próprio dia, desde que aprovadas superiormente.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)
ÍNDICE
1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas de Depósitos à Ordem				
1. Comissão de Manutenção de Conta				
Saldo Médio Trimestral (SMT) > 500,00 € ou Património Financeiro ≥ 2.500,00 €	--	--	--	Nota 1
Saldo Médio Trimestral (SMT) 50,01 € entre 500,00 €	5,00 Trimestral	20,00	IS 4%	Nota 1
Saldo Médio Trimestral (SMT) ≤ 50,00 €	12,00 Trimestral	48,00	IS 4%	Nota 1
2. Envio de Extracto	Isento	--	--	Nota 2
3. Pedido de 2ª via de Extracto				
Pedido efectuado na agência	5,00	--	IVA 23%	Nota 3
Pedido via Fax	7,50	--	IVA 23%	Nota 3
4. Levantamento de numerário				
Na Agência	2,40	--	IS 4%	
5. Pedido de Saldo ao balcão				
Na Agência	2,00	--	IVA 23%	
6. Pedido de NIB ao balcão				
Na Agência	3,00	--	IVA 23%	
7. Descoberto bancário	Consulte o Folheto de Comissões e Despesas - Subsecção 2.5. Descobertos bancários.			

Nota 1 Montante mínimo de abertura de 250,00 €

Nota 2 O envio de extracto está isento de pagamento, sendo o mesmo enviado mensalmente no primeiro dia útil do mês

Nota 3 Esta comissão é cobrada sempre que o cliente o solicite após o envio mensal do extracto

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

2.2. Crédito pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Pessoal (standard)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura sobre o montante financiado	1,00%	100,00 / 750,00	--	IS 4%	Nota 3
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão por amortização parcial					
- Contratos celebrados desde 01/07/2009 (DL133/09)					
- Taxa fixa					
Período de tempo para término do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	--	--	IS 4%	Nota 1
Período de tempo para término do contrato superior a 1 ano	0,50%	--	--	IS 4%	Nota 1
- Taxa variável	--	--	--	--	
- Contratos celebrados até 30/06/2009 (DL359/91)	--	-- / 50,00	--	IS 4%	Nota 4
3. Comissão de Reestruturação / Renegociação/ Alteração Contratual	1,00%	100,00 / --	--	IS 4%	Nota 5
4. Comissões de recuperação de valores em mora ≤ € 50.000	4,00%	12,00 / 150,00	--	IS 4%	Nota 2
5. Comissões de recuperação de valores em mora > € 50.000	0,50%	--	--	IS 4%	Nota 2
6. Emissão de declaração de dívida	--	10,00	--	IVA 23%	
Comissões no final do contrato					
7. Comissão por amortização total					
- Contratos celebrados desde 01/07/2009 (DL133/09)					
- Taxa fixa					
Período de tempo para término do contrato igual ou inferior a 1 ano	0,25%	--	--	IS 4%	Nota 1
Período de tempo para término do contrato superior a 1 ano	0,50%	--	--	IS 4%	Nota 1
- Taxa variável	--	--	--	--	
- Contratos celebrados até 30/06/2009 (DL359/91)	--	-- / 50,00	--	IS 4%	Nota 4
Acresce Imposto	Imposto do Selo sobre a utilização de crédito: <ul style="list-style-type: none"> - Crédito de prazo inferior a um ano: 0,07% por cada mês ou fracção; - Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,90%; - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 1,00%. 				

Nota 1 Comissão percentual aplica-se sobre o capital reembolsado antecipadamente. O Cliente pode solicitar a qualquer momento, mediante um pré-aviso não inferior a 30 dias, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito. Nos novos contratos, a comissão não pode exceder o montante dos juros que o consumidor teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa.

Nota 2 Esta comissão de recuperação de valores em dívida, é cobrada uma vez, por cada prestação vencida e não paga. Em caso de mora e enquanto a mesma se mantiver, o Banco cobrará juros moratórios mediante a aplicação de uma sobretaxa anual de 2% que acresce à taxa de juro remuneratória.

Nota 3 Não aplicável em caso de recusa da operação.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.2. Crédito pessoal (cont.)

Nota 4 Comissão é limitada ao montante máximo permitido por lei, definido no artigo 9º do Decreto de Lei 359/91 de 21 de Setembro, nomeadamente nos pontos 1 e 4 abaixo transcritos, sendo que o cliente pode solicitar, a qualquer momento, mediante um pré-aviso não inferior a 15 dias, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito:

"1- O consumidor tem direito de cumprir antecipadamente, parcial ou totalmente, o contrato de crédito, sendo-lhe calculado o valor do pagamento antecipado do montante em dívida com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa."

"4- O credor pode, todavia, exigir os juros e outros encargos correspondentes a um período convencionado que não exceda a primeira quarta parte do prazo inicialmente previsto, quando o consumidor cumprir as suas obrigações antes do decurso daquele período."

Nota 5 Isenta sempre que a renogociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora das obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do DL n.º 227/2012, de 25 de Outubro

2.5. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito à ordem					
1. Facilidade de descoberto					
- Comissão de abertura / alteração / renovação	0,50%	100,00 / --	--	IS 4%	Notas 1, 3
2. Ultrapassagem de crédito	--	--	--	--	
3. Comissões de recuperação de valores em mora ≤ € 50.000	4,00%	12,00 / 150,00	--	IS 4%	Nota 2
4. Comissões de recuperação de valores em mora > € 50.000	0,50%	--	--	IS 4%	Nota 2
Acresce Imposto	Imposto do selo pela utilização de crédito, calculado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,04%.				

Nota 1 Comissão percentual aplica-se sobre o montante financiado.

Nota 2 Esta comissão de recuperação de valores em dívida, é cobrada uma vez, por cada prestação vencida e não paga. Em caso de mora e enquanto a mesma se mantiver, o Banco cobrará juros moratórios mediante a aplicação de uma sobretaxa anual de 2% que acresce à taxa de juro remuneratória.

Nota 3 Isenta sempre que a renogociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora das obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do DL n.º 227/2012, de 25 de Outubro.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Mútuos					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura sobre o montante financiado	1,00%	100,00 / --	--	IS 4%	Nota 1
2. Celebração de contrato por documento particular	1,00%	35,00 / --	--	IS 4%	Nota 1
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de Reestruturação / Renegociação/ Alteração Contratual	1,00%	100,00 / --	--	IS 4%	Nota 2
4. Comissões de recuperação de valores em mora ≤ € 50.000	4,00%	12,00 / 150,00	--	IS 4%	Nota 3
5. Comissões de recuperação de valores em mora > € 50.000	0,50%	--	--	IS 4%	Nota 3
6. Comissões associadas a actos administrativos					
Declarações/documentos com reconhecimento notarial de assinaturas	--	7,50	--	IVA 23%	Emolumentos 17,50 €
Declaração de dívida para efeitos judiciais, outros ou encargos de dívida	--	50,00	--	IVA 23%	
7. Comissão de reembolso antecipado parcial	2,00%	50,00 / --	--	IS 4%	Notas 4, 5
8. Comissão de gestão cobrança de prestações	--	3,00	36,00	IS 4%	Nota 6
9. Emissão de 2.ª Via contrato	--	100,00	--	IVA 23%	
Comissões no final do contrato					
10. Comissão de reembolso antecipado total	2,00%	50,00 / --	--	IS 4%	Notas 4, 5
Créditos com Garantia Hipotecária					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Avaliação					
Fracções, moradas e terrenos para auto-construção					
Avaliação	--	150,00	--	IVA 23%	Notas 2, 7, 8
Vistorias (Cada)	--	75,00	--	IVA 23%	Notas 2, 7
2. Comissão de Dispensa de Registos Provisórios	--	100,00	--	IS 4%	
3. Comissão de Conversão/Efectivação de Registos	--	80,00	--	IVA 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de gestão cobrança de prestações	--	3,00	36,00	IS 4%	Nota 6
5. Comissões associadas a actos administrativos					
Extinção de Procurações Irrevogáveis com emissão declaração particular	--	80,00	--	IVA 23%	Nota 9
Extinção de Procurações Irrevogáveis, revogação em notário público	--	80,00	--	IVA 23%	Nota 9
Extinção de Procurações Irrevogáveis, revogação em notário privado	--	90,00	--	IVA 23%	Nota 9
6. Comissão de reembolso antecipado parcial	0,50%	150,00 / --	--	IS 4%	Notas 2, 5
Comissões no final do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total	0,50%	150,00 / --	--	IS 4%	Notas 2, 5
Acresce Imposto	Imposto do selo sobre a utilização de crédito, em função do prazo: - Crédito de prazo inferior a um ano: 0,04% por cada mês ou fracção; - Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,50%; - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%.				

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

- Nota 1** Comissão percentual aplica-se sobre o montante financiado.
- Nota 2** Isenta sempre que a renogociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora das obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do DL n.º 227/2012, de 25 de Outubro
- Nota 3** Em caso de mora e enquanto a mesma se mantiver, o Banco cobrará juros moratórios mediante a aplicação de uma sobretaxa anual de dois por cento que acresce à taxa de juro remuneratória.
- Nota 4** Comissão percentual aplica-se sobre o montante a liquidar.
- Nota 5** As amortizações devem ser solicitadas com uma antecedência mínima de 7 dias úteis.
- Nota 6** Aplicável em função da periodicidade da cobrança da prestação. Exemplo: se a prestação for trimestral, serão cobrados 9,00€.
- Nota 7** Comissão cobrada caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão de crédito.
- Nota 8** Inicial ou outras avaliações que sejam solicitadas. A avaliação tem a validade de um ano.
- Nota 9** O cliente suporta as despesas cobradas pelo Notário.

4. CHEQUES (PARTICULARES)
ÍNDICE
4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Internet		ATM		Outras condições
	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
2. Cheque não Cruzado									
1.1. À ordem (com data de validade)									
Nº de módulos: 25	5,00	--	--	--	--	--	--	--	Nota 1
Nº de módulos: 99 com duplicado	30,00	--	--	--	--	--	--	--	Nota 1
Acresce Imposto	IS 4% sobre comissão e imposto de selo por cada cheque de 0,05%								
3. Outros tipos de cheques									
3.1. Cheque bancário	7,00	--	--	--	--	--	--	--	
3.2. Cheque visado	30,00	--	--	--	--	--	--	--	
Acresce Imposto	Acresce IVA à taxa legal de 23%.								

Nota 1 Na abertura de conta o Banco oferece um modulo de 10 cheques. Não dispensa o pagamento do imposto de selo de 0,05 € por cada cheque emitido

4.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de cheques sobre BANCO EFISA				
a cobrar ao sacador	--	28,00	IVA 23%	Nota 1
2. Notificação para regularização de cheque	--	10,00	IS 4%	
3. Regularização de Cheque	--	35,00	IVA 23%	Nota 2
4. Notificação de rescisão da convenção de cheque	--	15,00	IVA 23%	Nota 3
5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	--	100,00	IVA 23%	Nota 4
6. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque	--	100,00	IVA 23%	
Outras operações sobre cheques				
2. Cheque pago por imperativo legal	--	25,00	IS 4%	
4. Bloqueio/Cancelamento de cheque	--	3,00 (por cheque)	IS 4%	Nota 5,14
5. Reapresentação de cheque	--	10,00	IVA 23%	
6. Fotocópia de cheque	--	5,00	IVA 23%	Nota 6
7. Envio por carta registada	--	7,00	IVA 23%	
Gestão de Cheques Pré-Datados				
1. Gestão/Entrega de cheques	--	1,25 (por cheque)	IVA 23%	
2. Alteração da data de apresentação	--	1,75 (por cheque)	IVA 23%	
3. Pedido de retirada de cheques	--	1,75 (por cheque)	IVA 23%	

4. CHEQUES (PARTICULARES)

ÍNDICE

4.2. Outros serviços com cheques (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
4. Cheques devolvidos				
a cobrar ao sacador	--	28,00	IVA 23%	Nota 1
Negociação de Cheques emitidos no estrangeiro				
1. Por crédito em conta - salvo boa cobrança				Notas 7,8,9
Cheques em Euros	0,15%	10,00 / 90,00	IS 4%	Nota 10
Cheques em moeda estrangeira	0,15%	10,00 / 90,00	IS 4%	Nota 11
2. Por caixa (por operação)	1,00%	25,00 / --	IS 4%	
3. Regime de cobrança (por cheque)				Nota 13
≤ 2.500,00 €	--	12,50	IS 4%	
> 2.500,00 €	--	25,00	IS 4%	
4. Devoluções (por cheque)				
Crédito em conta	--	15,00	IS 4%	
Por caixa	--	15,00	IS 4%	
Regime de cobrança	--	15,00	IS 4%	
5. Traveller's Cheques da American Express	2,00%	--	IS 4%	
Venda de Cheques emitidos sobre o estrangeiro				
1. Cheques Bancários				
1.1 Emissão (por cheque)				
Por débito em conta	--	10,00	IS 4%	Nota 12
Por caixa	--	15,00	IS 4%	Nota 12
1.2 Anulação (por cheque)	--	15,00	IS 4%	
1.3 Stop Payment (por cheque)	--	20,00	IS 4%	
Outras Despesas associadas				
As Despesas dos Correspondentes, de selagem e as despesas com telecomunicações ficam a cargo do Cliente.				

- Nota 1** Devolução de cheques por falta ou insuficiência de provisão.
- Nota 2** Por cada cheque a regularizar no pedido de remoção da "Lista de Utilizadores de Risco".
- Nota 3** Por Entidade Notificada.
- Nota 4** Preçário a aplicar quer o pedido tenha sido feito junto do BANCO EFISA ou junto do Banco de Portugal.
- Nota 5** Devolução de cheque pelos seguintes motivos: não compensável, falta de requisito principal, saque irregular, endosso irregular, cheque revogado - por justa causa, cheque revogado - apresentação fora do prazo, cheque apresentado fora do prazo, conta bloqueada, conta suspensa, conta encerrada, falta ou insuficiência de provisão, número de conta inexistente, número de cheque inexistente, cheque viciado.
- Nota 6** Revogação de cheque por apresentação fora do prazo ou revogação por justa causa: furto, roubo, extravio, coacção moral, incapacidade acidental, falta ou vício na formação da vontade.
- Nota 7** Preçário a aplicar independentemente da entidade sacada.
- Nota 8** Por cheque, ou conjunto de cheques sacados sobre o mesmo emissor e emitidos na mesma moeda.
- Nota 9** As situações para as quais não existem acordos de "Cash-Letter" só podem ser tomadas em regime de cobrança.
- Nota 10** Os cheques emitidos em moeda diferente da do País sacado só podem ser tomados em regime de cobrança.
- Nota 11** A data-valor aplicada na compra de cheques sobre a Alemanha, França, Espanha, Itália e Bélgica é de 8 dias úteis, na compra de cheques sobre os restantes países da União Europeia a data-valor aplicada é de 10 dias úteis.
- Nota 12** Apenas é possível comprar cheques sobre os EUA, Canadá, Reino Unido, Suíça e Dinamarca. A data-valor aplicada é de 8 dias úteis.
- Nota 13** A data-valor aplicada é de D+2 dias úteis, em que "D" corresponde ao dia da recepção do aviso de crédito do Banco estrangeiro.
- Nota 14** Valor máximo a cobrar será de € 30,00.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)
ÍNDICE
5.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet	ATM	
			C/ operador	S/ Operador			
1. Transferências Internas							
1.1. Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito							
- com o mesmo ordenante e beneficiário							
Pontuais/Permanentes	--	--	--	--	--	--	
Múltiplas	--	--	--	--	--	--	
- com ordenante e beneficiário distintos							
Pontuais/Permanentes	--	0,30	--	--	--	--	
Múltiplas (inserção manual)	--	0,30	--	--	--	--	Por registo
Múltiplas (disquete/file transfer)	--	0,30	--	--	--	--	Por registo
Múltiplas (através de listagem)	--	1,00	--	--	--	--	Por registo; Nota 1
1.2. Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							
- Normais (com indicação de NIB)							
Pontuais/Permanentes	--	3,25	--	--	--	--	Crédito em d+1;
Múltiplas (inserção manual)	--	--	--	--	--	--	Por registo
Múltiplas (disquete/file transfer)	--	0,75	--	--	--	--	Por registo
Múltiplas (através de listagem)	--	1,00	--	--	--	--	Por registo; Nota 1
Transferência com Crédito em D	--	30,00	--	--	--	--	Nota 3
Acresce Imposto	IS 4% sobre as comissões cobradas						
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais							
2.1. Abrangidas pelo regulamento n.º 924/2009							
Recebidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	--	--	--	--	--	
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	15,00	--	--	--	--	
Emitidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	3,25	--	--	--	--	Notas 4, 5, 6, 7
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	3,25	--	--	--	--	Notas 4,5,7
2.2. Transferencia com Crédito em D							
Recebidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	--	--	--	--	--	
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	15,00	--	--	--	--	
Emitidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	30,00	--	--	--	--	Nota 2
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	45,00	--	--	--	--	
Acresce Imposto	IS 4% sobre as comissões cobradas						
3. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)							
3.1. Não abrangidas pelo regulamento n.º 924/2009							
Recebidas							
Com indicação NIB e IBAN	--	7,50	--	--	--	--	
Sem indicação NIB e IBAN	--	15,00	--	--	--	--	Nota 5
Pagamento por caixa (por ordem)	--	15,00	--	--	--	--	
Para OIC	--	0,05%	--	--	--	--	Mín: 15,00; Máx: 125,00; Nota 9
Via Correios Suíços (por ordem)	--	5,00	--	--	--	--	
Emitidas							
Com indicação NIB e IBAN	--	0,25%	0,25%	--	--	--	Mín: 15,00; Máx: 50,00; Nota 8
Sem indicação NIB e IBAN	--	0,50%	0,50%	--	--	--	Mín: 30,00; Máx: 75,00; Nota 8
3.2. Transferencia com Crédito em D							
Recebidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	--	--	--	--	--	
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	15,00	--	--	--	--	
Emitidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	30,00	--	--	--	--	Notas 2, 3,7
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	45,00	--	--	--	--	Notas 2, 3,7
Acresce Imposto	IS 4% sobre as comissões cobradas						

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)
ÍNDICE
5.1. Ordens de transferência (cont.)

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições
	Balcão	Telefone		Internet	ATM	
		C/ operador	S/ Operador			
4. Ordens de Transferência em moeda estrangeira (excepto Coroa sueca e Leu romeno)						
Emitidas						
- Com indicação de NIB e IBAN	0,25%	15,00 / 50,00	--	--	IS 4%	Notas 2, 7
- Sem indicação de NIB e IBAN	0,50%	30,00 / 75,00	--	--	IS 4%	Notas 2, 7
Recebidas						
- Com indicação de NIB e IBAN	--	7,50	--	--	IS 4%	Nota 7
- Sem indicação de NIB e IBAN	--	15,00	--	--	IS 4%	Nota 7
Acresce Imposto	IS 4% sobre as comissões cobradas.					
Outras Despesas associadas						
Acrescem despesas com telecomunicações.						
Consulte o folheto de comissões e despesas - subsecção 5.2 Outros serviços com transferências						

Legenda	Países abrangidos pelo regulamento n.º 924/2009: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Guadalupe, Guiana Francesa, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Martinica, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Reunião, Roménia, Suécia), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega. Moedas aderentes: Euro, Leus Romenos, Coroas Suecas. NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT EFISPTPL / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional PT50 + NIB .
Nota 1	Preçário exclusivo para Clientes com Protocolo para o efeito.
Nota 2	Limites máximos diários: Agências: 99.999,99 €.
Nota 3	Desde que solicitado até às 11:00h, Países aderentes à plataforma TARGET: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslovénia, Espanha, Estónia, França, Finlândia, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Polónia, Portugal e Reino Unido.
Nota 4	É da responsabilidade do Cliente comunicar os dados correctos do IBAN do beneficiário, assim como o BIC, endereço SWIFT do Banco do beneficiário.
Nota 5	A ausência ou indicação de IBAN ou BIC/SWIFT incorrectos implica a cobrança de comissão adicional de acordo com o preçário em vigor. Consulte o folheto de comissões e despesas - subsecção 5.2 Outros serviços com transferências
Nota 6	O IBAN incorrecto poderá originar um débito por parte do Banco de destino da transferência.
Nota 7	A única opção aceite para o regime de despesas destas transferências é (SHA) despesas partilhadas.
Nota 8	Comissão percentual sobre o montante da transferência.
Nota 9	Instrução do ordenador ou a pedido do Banco.

5.2. Outros serviços com transferências

Outros Serviços com Transferências	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. TARGET Devolvida	--	45,00	IS 4%	
2. Despesas Domésticas Domiciliadas	--	--	--	
3. Ordens de Pagamento Emitidas: anulação	--	15,00	IS 4%	
4. Ordens de Pagamento Recebidas: anulação	--	15,00	IS 4%	
5. Devolução de transferências (emitidas)	--	10,00	IS 4%	Notas 1, 2
6. IBAN ou BIC/SWIFT incorrecto	--	15,00	IS 4%	
7. Despesas de telecomunicações	--	15,00	IVA 23%	Nota 3
8. Cópia de mensagem SWIFT	--	15,00	IVA 23%	

Nota 1	Alteração, devolução e esclarecimento a pedido do Cliente (por pedido).
Nota 2	Por iniciativa do Banco Beneficiário.
Nota 3	As transferências internacionais (espaço SEPA) estão isentas. Países do espaço SEPA: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Guadalupe, Guiana Francesa, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Martinica, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Reunião, Roménia, Suécia), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, Croácia, Mónaco, Suíça.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)
ÍNDICE
7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Compra de notas estrangeiras				
Por débito em conta	--	3,00	IS 4%	
Por caixa	--	7,50	IS 4%	
2. Venda de notas estrangeiras				
Por crédito da conta	--	3,00	IS 4%	
Por caixa	--	7,50	IS 4%	

7.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Garantias e Fianças				
1.1. Processamento Garantias 1st Demand e s/ validade				
Prémio de Garantia Prestada (comissão)	6,25%	30,00 / --	IS 3%	Trimestralmente
1.2. Processamento de outras Garantias e Fianças				
Prémio de Garantia Prestada (comissão)	6,25%	30,00 / --	IS 3%	Trimestralmente
1.3. Emissão de Garantias				
Expediente	--	28,50	IVA 23%	
1.4. Alterações às instruções iniciais de Garantias				
Alteração (inclui cancelamento/cancelamento antecipado)	--	25,00	IVA 23%	
2. Avals				
Processamento de Avals	6,75%	30,00 / --	IS 3%	Trimestralmente
3. Declaração de Capacidade Financeira				
Emissão de Declaração/"Letter of Undertaking"	--	100,00	IVA 23%	
Acréscimo Imposto	Sobre o respectivo valor em função do prazo: <ul style="list-style-type: none"> - Garantia de prazo inferior a um ano: 0,04% por cada mês ou fracção; - Garantia de prazo igual ou superior a um ano: 0,50%; - Garantias sempre sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%. 			

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)
ÍNDICE
7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Telecomunicações, Declarações e Outros Serviços				
1.1. Telecomunicações				
Telefonemas	--	2,50	IVA 23%	
Fax nacional (em operações de estrangeiro)	--	5,00	IVA 23%	
Fax internacional (em operações de estrangeiro)	--	10,00	IVA 23%	
SWIFT (por SWIFT)	--	15,00	IVA 23%	
Cópia da mensagem Swift a pedido do Cliente	--	5,00	IVA 23%	
Serviço de Courier	--	2,50	IVA 23%	Nota 1
1.2. Declarações				
Declarações para reembolso de IVA	--	75,00	IVA 23%	
Outras declarações	--	25,00	IVA 23%	Nota 2
1.3. Outros Serviços				
Abonação de Assinaturas	--	2,00	IVA 23%	
Envio de fax	--	2,00	IVA 23%	
Liquidação de Impostos	--	5,00	IS 4%	
Fotocópia de Documentos e 2.ª Via	--	5,00	IVA 23%	
Operações com seguro de crédito à exportação	--	75,00	IS 4%	

Nota 1 A esta comissão acresce o custo do serviço.

Nota 2 Entendem-se por Outras Declarações todas as de âmbito genérico como, por exemplo declaração de responsabilidades, de incumprimento, de titularidade ou quaisquer outras que sejam solicitadas pelo cliente.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)
ÍNDICE
8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Garantias				
1.1. Garantia Prestada				
1.1.1. Prémio cobrado por tranche trimestral ou fracção	6,25%	150,00 / --	IS 3%	Notas 1, 2
1.1.2. Prémio cobrado por tranche mensal ou fracção	6,25%	150,00 / --	IS 3%	Notas 1, 2
1.1.3. Despesas de processamento	--	25,00	IVA 23%	
1.2. Aumento do valor com validade estipulada				
1.2.1. Despesas de Processamento	--	25,00	IVA 23%	Nota 1
1.3. Prorrogação com validade estipulada				
1.3.1. Despesas de processamento	--	25,00	IVA 23%	Nota 1
1.4. Operações sem validade estipulada				
1.4.1. Despesas de processamento	--	25,00	IVA 23%	Nota 1
1.5. Alteração sem aumento de valor e/ou sem prorrogação	--	50,00	IVA 23%	Nota 1
1.6. Cancelamento	--	50,00	IVA 23%	Nota 1
1.7. Execução	1,00%	75,00 / 200,00	IS 4%	Nota 1
1.8. Garantias de terceiros	--	100,00	IVA 23%	
1.9. Aviso	--	50,00	IVA 23%	
2. Aavales				
2.1. Processamento de aavales				
2.1.1. Cobrança por tranche trimestral ou fracção	6,75%	150,00 / --	IS 3%	Notas 1, 2
2.1.2. Cobrança por tranche mensal ou fracção	6,75%	150,00 / --	IS 3%	Notas 1, 2
2.1.3. Despesas de Processamento	--	25,00	IVA 23%	
2.2. Execução	1%	75,00 / 200,00	IVA 23%	Nota 1
Acresce Imposto				
Operações passíveis de cobrança de imposto de Selo Verba 10 da TGIS.				

Nota 1 Telecomunicações, Declarações e Outros Serviços:
Consulte o Folheto de Comissões e Despesas - Subsecção 7.3. Outros Serviços.

Nota 2 Valor anual cobrado por tranche.

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro

Consulte o Folheto de Comissões e Despesas - Subsecção 4.2. Outros serviços com cheques

Transferências

Consulte o Folheto de Comissões e Despesas - subsecção - 5.2. Outros serviços com transferências

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas de Depósitos à Ordem				
1. Comissão de Manutenção de Conta				
Saldo Médio Trimestral (SMT) > 500,00 € ou Património Financeiro ≥ 2.500,00 €	--	--	--	Isento Nota 1
Saldo Médio Trimestral (SMT) 50,01 € entre 500,00 €	5,00 Trimestral	20,00	IS 4%	Nota 1
Saldo Médio Trimestral (SMT) ≤ 50,00 €	12,00 Trimestral	47,00	IS 4%	Nota 1
2. Envio de Extracto	Isento	--	--	Nota 2
3. Pedido de 2ª via de Extracto				
Pedido efectuado na agência	5,00	--	IVA 23%	Nota 3
Pedido via Fax	7,50	--	IVA 23%	Nota 3
4. Levantamento de numerário				
Na Agência	2,40	--	IS 4%	
5. Pedido de Saldo ao balcão				
Na Agência	2,00	--	IVA 23%	
6. Pedido de NIB ao balcão				
Na Agência	3,00	--	IVA 23%	
7. Descoberto bancário	Consulte o Folheto de Comissões e Despesas - Subsecção 10.2. Descobertos bancários.			

Nota 1 Montante mínimo de abertura de 250,00 €

Nota 2 O envio de extrato está isento de pagamento, sendo o mesmo enviado mensalmente no primeiro dia útil do mês.

Nota 3 Esta comissão é cobrada sempre que o cliente o solicite após o envio mensal do extracto

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
10.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas Correntes Caucionadas (CCC)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura					
Conta Corrente Caucionada	0,50%	100,00 / --	--	IS 4%	Nota 1
CCC c/ Cheques Pré-datados	0,50%	100,00 / --	--	IS 4%	Nota 1
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de renovação/alteração					
Conta Corrente Caucionada	0,50%	100,00 / --	--	IS 4%	Nota 1
CCC c/ Cheques Pré-datados	0,50%	100,00 / --	--	IS 4%	Nota 1
3. Comissão de imobilização					
Conta Corrente Caucionada	1,00%	--	--	IS 4%	Nota 2
CCC c/ Cheques Pré-datados	1,00%	--	--	IS 4%	Nota 2
4. Falta de elementos contabilísticos	--	200,00 trimestral	--	IVA 23%	Nota 3
5. Emissão de 2.ª Via contrato	--	25,00	--	IVA 23%	
Comissões no termo do contrato					
6. Comissão de encerramento					
Conta Corrente Caucionada	--	50,00	--	IS 4%	
CCC c/ Cheques Pré-datados	--	50,00	--	IS 4%	
Acresce Imposto	Imposto do Selo pela utilização de crédito, sobre o respectivo valor, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,04%.				

Aos créditos com garantia hipotecária acrescem comissões:

Consulte o **Folheto de Comissões e Despesas - Subsecção 10.3 OUTROS CRÉDITOS - Créditos com Garantia Hipotecária**

- Nota 1** Comissão percentual incide sobre o montante financiado (contratado).
Nota 2 Comissão percentual incide sobre a parte não utilizada do montante contratado sendo cobrada nas datas de pagamentos de juros.
Nota 3 Comissão por ausência de elementos contabilísticos aos Clientes que a partir de 30 de Setembro do ano n não apresentem elementos contabilísticos do ano n-1.

10.2. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito à ordem					
1. Facilidade de descoberto					
- Comissão de abertura / alteração / renovação	0,50%	100,00 / --	--	IS 4%	Nota 1
2. Ultrapassagem de crédito	--	--	--	--	Isento
3. Falta de elementos contabilísticos	--	200,00 trimestral	--	IVA 23%	Nota 2
4. Comissões de recuperação de valores em mora ≤ € 50.000	4,00%	12,00 / 150,00	--	IS 4%	Nota 3
5. Comissões de recuperação de valores em mora > € 50.000	0,50%	--	--	IS 4%	Nota 3
Acresce Imposto	Imposto do Selo pela utilização de crédito, sobre o respectivo valor, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,04%.				

Aos créditos com garantia hipotecária acrescem comissões:

Consulte o **Folheto de Comissões e Despesas - Subsecção 10.3 OUTROS CRÉDITOS - Créditos com Garantia Hipotecária**

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
10.2. Descobertos bancários (Cont.)

- Nota 1** Comissão percentual aplica-se sobre o montante financiado.
- Nota 2** Comissão por ausência de elementos contabilísticos aos Clientes que a partir de 30 de Setembro do ano n não apresentem elementos contabilísticos do ano n-1.
- Nota 3** Esta comissão de recuperação de valores em dívida, é cobrada uma vez, por cada prestação vencida e não paga. Em caso de mora e enquanto a mesma se mantiver, o Banco cobrará juros moratórios mediante a aplicação de uma sobretaxa anual de 2%, que acresce à taxa de juro remuneratória.

10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Mútuos - Geral e rendas					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura sobre o montante financiado	1,00%	100,00 / --	--	IS 4%	Nota 4
2. Celebração de contrato por documento particular	1,00%	35,00 / --	--	IS 4%	Nota 4
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de Reestruturação / Renegociação/ Alteração Contratual	1,00%	100,00 / --	--	IS 4%	Nota 4
4. Comissões de recuperação de valores em mora ≤ € 50.000	4,00%	12,00 / 150,00	--	IS 4%	Notas 2, 12
5. Comissões de recuperação de valores em mora > 50.000	0,50%	--	--	IS 4%	Notas 2, 12
6. Comissões associadas a actos administrativos					
Declarações/documentos com reconhecimento notarial de assinaturas	--	7,50	--	IVA 23%	Emolumentos 17,50 €
Declaração de dívida para efeitos judiciais, outros ou encargos de dívida	--	50,00	--	IVA 23%	
7. Comissão de reembolso antecipado parcial	2,00%	50,00 / --	--	IS 4%	Notas 6,12
8. Comissão de gestão de cobrança de prestação	--	3,00	36,00	IS 4%	Nota 10
9. Falta de elementos contabilísticos	--	200,00 trimestral	--	IVA 23%	Nota 8
10. Comissão de Administração e Gestão	3,00%	--	--	IVA 23%	
11. Emissão de 2.ª Via contrato	--	100,00	--	IVA 23%	
Comissões no termo do contrato					
12. Comissão de reembolso antecipado total	1,50%	100,00 / --	--	IS 4%	Notas 6, 12
Acresce Imposto	Imposto do Selo pela utilização de crédito, sobre o respectivo valor, em função do prazo: <ul style="list-style-type: none"> - Crédito de prazo inferior a um ano: 0,04% por cada mês ou fracção; - Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,50%; - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%. 				

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Hipotecário					
Espaços Comerciais					
Financiamento à Construção					
Comissões iniciais					
1. Comissão do Processo					
- Espaços Comerciais	--	150,00	--	IS 4%	Notas 1, 4
- Financiamento à Construção	0,50%	100,00 / --	--	IS 4%	Notas 1, 4
2. Avaliação					
De 0,00 € a 999.999,99	--	250,00	--	IVA 23%	Notas 7, 11
De 1.000.000 € a 4.999.999,99 €	--	500,00	--	IVA 23%	
De 5.000.000 € a 9.999.999,99 €	--	1 000,00	--	IVA 23%	
Apartir 10.000.000 €	0,0165%	--	--	IVA 23%	
3. Vistorias (cada)					
De 0,00 € a 999.999,99	--	100,00	--	IVA 23%	Nota 7
De 1.000.000 € a 4.999.999,99 €	--	200,00	--	IVA 23%	
De 5.000.000 € a 9.999.999,99 €	--	400,00	--	IVA 23%	
Apartir 10.000.000 €	0,0075%	--	--	IVA 23%	
4. Comissão de Dispensa de Registos Provisórios					
Espaços Comerciais	--	50,00	--	IS 4%	
Financiamento à Construção	--	100,00	--	IS 4%	
5. Comissão de Conversão/Efectivação de Registos					
Espaços Comerciais	--	50,00	--	IVA 23%	
Financiamento à Construção	--	80,00	--	IVA 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Espaços Comerciais	3,00%	--	--	IS 4%	Taxa variável ou fixa; Notas 6, 12
7. Comissões de processamento / prestação					
Espaços Comerciais	--	1,00 Mensal	12,00	IS 4%	Nota 10
Financiamento à Construção	--	3,00 Mensal	36,00	IS 4%	Nota 10
8. Comissões de recuperação de valores em mora ≤ € 50.000					
	4,00%	12,00 / 150,00	--	IS 4%	Nota 2
9. Comissões de recuperação de valores em mora > 50.000					
	0,50%	--	--	IS 4%	Nota 2
10. Comissões associadas a actos administrativos					
Declarações/documentos com reconhecimento notarial de assinaturas	--	7,50	--	IVA 23%	Emolumentos 17,50 €
Declaração de dívida simples (dívida ou valor da prestação)	--	10,00	--	IVA 23%	
Declaração de dívida detalhada		40,00	--	IVA 23%	
Extinção de Procurações Irrevogáveis					
Com emissão declaração particular		80,00	--	IVA 23%	
Revogação em notário público		80,00	--	IVA 23%	
Revogação em notário privado		90,00	--	IVA 23%	
11. Comissão por alterações contratuais					
Financiamento à Construção	0,50%	100 / --	--	IS 4%	
12. Falta de elementos contabilísticos					
	--	200,00 trimestral	--	IVA 23%	Nota 8
Comissões no termo do contrato					
13. Comissão de reembolso antecipado total					
	0,50%	100 / --	--	IS 4%	Nota 6

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Créditos com Garantia Hipotecária					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Avaliação					
De 0,00 € a 999.999,99	--	250,00	--	IVA 23%	Notas 3, 4, 5, 11
De 1.000.000 € a 4.999.999,99 €	--	500,00	--	IVA 23%	
De 5.000.000 € a 9.999.999,99 €	--	1 000,00	--	IVA 23%	
Apartir 10.000.000 €	0,0165%	--	--	IVA 23%	
3. Vistorias (cada)					
De 0,00 € a 999.999,99	--	100,00	--	IVA 23%	Nota 3
De 1.000.000 € a 4.999.999,99 €	--	200,00	--	IVA 23%	
De 5.000.000 € a 9.999.999,99 €	--	400,00	--	IVA 23%	
Apartir 10.000.000 €	0,0075%	--	--	IVA 23%	
3. Comissão de Dispensa de Registos Provisórios					
	--	100,00	--	IS 4%	
4. Comissão de Conversão/Efectivação de Registos					
		80,00	--	IVA 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
5. Falta de elementos contabilísticos	--	200,00 trimestral	--	IVA 23%	Nota 8
6. Declaração de dívida para efeitos judiciais, outros ou encargos de dívida	--	50,00	--	IVA 23%	
7. Comissões de processamento/prestação		3,00 Mensal	36,00	IS 4%	Nota 10
8. Comissão de reembolso antecipado parcial	2,00%	--		IS 4%	Nota 12
Comissões no final do contrato					
9. Comissão de emissão de distrate de hipoteca	--	82,64	--	IVA 23%	Nota 9

Aos créditos com garantia hipotecária acrescem comissões:

Consulte o Folheto de Comissões e Despesas - Subsecção 10.3 OUTROS CRÉDITOS - Créditos com Garantia

10.3. Outros créditos (cont.)

- Nota 1** Comissão devida pelo Cliente à data de aprovação do empréstimo, podendo ser cobrada na data do contrato. Não aplicável em caso de recusa da operação. No caso de processo com empréstimo para habitação/espacos comerciais e empréstimos multifinalidades em simultâneo apenas é devida uma comissão.
- Nota 2** Esta comissão de recuperação de valores em dívida, é cobrada uma vez, por cada prestação vencida e não paga. Em caso de mora e enquanto a mesma se mantiver, o Banco cobrará juros moratórios mediante a aplicação de uma sobretaxa anual
- Nota 3** Comissão percentual aplica-se sobre o valor do efeito.
- Nota 4** Comissão percentual aplica-se sobre o montante financiando.
- Nota 5** Comissão percentual aplica-se o valor da avaliação.
- Nota 6** Comissão percentual aplica-se sobre o montante reembolsado antecipadamente.
- Nota 7** Comissão cobrada caso o serviço seja prestado independentemente da concessão de crédito.
- Nota 8** Comissão por ausência de elementos contabilísticos aos Clientes qua a partir de 30 de Setembro do ano n não apresentem elementos contabilísticos do ano n-1.
- Nota 9** O Cliente suporta as despesas cobradas pelo Notário.
- Nota 10** Aplicável em função da periodicidade da cobrança da prestação. Exemplo: se a prestação for trimestral, serão cobrados 9,00 €.
- Nota 11** Inicial ou outras que sejam solicitadas. A avaliação tem a validade de um ano.
- Nota 12** Prazo de pré aviso, conforme previsto no contrato, caso não esteja previsto no contrato as amortizações devem ser solicitadas com uma antecedência mínima de 7 dias úteis

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Internet		ATM		Outras condições
	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
2. Cheque não Cruzado									
1.1. À ordem (com data de validade)									
Nº de módulos: 25	5,00	--	--	--	--	--	--	--	Nota 1
Nº de módulos: 99 com duplicado	30,00	--	--	--	--	--	--	--	Nota 1
Acresce Imposto	IS 4% sobre comissão e imposto de selo por cada cheque de 0,05%								
3. Outros tipos de cheques									
3.1. Cheque bancário	7,00	--	--	--	--	--	--	--	
3.2. Cheque visado	30,00	--	--	--	--	--	--	--	
Acresce Imposto	Acresce IVA à taxa legal de 23%.								

Nota 1 Na abertura de conta o Banco oferece um módulo de 10 cheques. Não dispensa o pagamento do imposto de selo de 0,05 € por cada cheque emitido.

12.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de cheques sobre BANCO EFISA				
a cobrar ao sacador	--	28,00	IVA 23%	Nota 1
2. Notificação para regularização de cheque	--	10,00	IS 4%	
3. Regularização de Cheque	--	35,00	IVA 23%	Nota 2
4. Notificação de rescisão da convenção de cheque	--	15,00	IVA 23%	Nota 3
5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	--	100,00	IVA 23%	Nota 4
6. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque	--	100,00	IVA 23%	
Outras operações sobre cheques				
2. Cheque pago por imperativo legal	--	25,00	IS 4%	
4. Bloqueio/Cancelamento de cheque	--	3,00 (por cheque)	IVA 23%	Notas 5, 14
5. Reapresentação de cheque	--	10,00	IVA 23%	
6. Fotocópia de cheque	--	5,00	IVA 23%	Nota 6
7. Envio por carta registada	--	7,00	IVA 23%	
Gestão de Cheques Pré-Datados				
1. Gestão/Entrega de cheques	--	1,25 (por cheque)	IVA 23%	
2. Alteração da data de apresentação	--	1,75 (por cheque)	IVA 23%	
3. Pedido de retirada de cheques	--	1,75 (por cheque)	IVA 23%	

12.2. Outros serviços com cheques (cont.)

Comissões	Acresce	Outras
-----------	---------	--------

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE

	Em %	Euros (Min/Máx)	Imposto	condições
4. Cheques devolvidos				
a cobrar ao sacador	--	28,00	IVA 23%	Nota 1
Negociação de Cheques emitidos no estrangeiro				
1. Por crédito em conta - salvo boa cobrança				
Cheques em Euros	0,15%	10,00 / 90,00	IS 4%	Nota 10
Cheques em moeda estrangeira	0,15%	10,00 / 90,00	IS 4%	Nota 11
2. Por caixa (por operação)				
	1,00%	25,00 / --	IS 4%	
3. Regime de cobrança (por cheque)				
				Nota 13
≤ 2.500,00 €	--	12,50	IS 4%	
> 2.500,00 €	--	25,00	IS 4%	
4. Devoluções (por cheque)				
Crédito em conta	--	15,00	IS 4%	
Por caixa	--	15,00	IS 4%	
Regime de cobrança	--	15,00	IS 4%	
5. Traveller's Cheques da American Express				
	2,00%	--	IS 4%	
Venda de Cheques emitidos sobre o estrangeiro				
1. Cheques Bancários				
1.1 Emissão (por cheque)				
Por débito em conta	--	10,00	IS 4%	Nota 12
Por caixa	--	15,00	IS 4%	Nota 12
1.2 Anulação (por cheque)				
	--	15,00	IS 4%	
1.3 Stop Payment (por cheque)				
	--	20,00	IS 4%	
Outras Despesas associadas				
As Despesas dos Correspondentes, de selagem e as despesas com telecomunicações ficam a cargo do Cliente.				

- Nota 1** Devolução de cheques por falta ou insuficiência de provisão.
- Nota 2** Por cada cheque a regularizar no pedido de remoção da "Lista de Utilizadores de Risco".
- Nota 3** Por Entidade Notificada.
- Nota 4** Preçário a aplicar quer o pedido tenha sido feito junto do BANCO EFISA ou junto do Banco de Portugal.
- Nota 5** Devolução de cheque pelos seguintes motivos: não compensável, falta de requisito principal, saque irregular, endosso irregular, cheque revogado - por justa causa, cheque revogado - apresentação fora do prazo, cheque apresentado fora do prazo, conta bloqueada, conta suspensa, conta encerrada, falta ou insuficiência de provisão, número de conta inexistente, número de cheque inexistente, cheque viciado.
- Nota 6** Revogação de cheque por apresentação fora do prazo ou revogação por justa causa: furto, roubo, extravio, coacção moral, incapacidade acidental, falta ou vício na formação da vontade.
- Nota 7** Preçário a aplicar independentemente da entidade sacada.
- Nota 8** Por cheque, ou conjunto de cheques sacados sobre o mesmo emissor e emitidos na mesma moeda.
- Nota 9** As situações para as quais não existem acordos de "Cash-Letter" só podem ser tomadas em regime de cobrança.
- Nota 10** Os cheques emitidos em moeda diferente da do País sacado só podem ser tomados em regime de cobrança.
- Nota 11** A data-valor aplicada na compra de cheques sobre a Alemanha, França, Espanha, Itália e Bélgica é de 8 dias úteis, na compra de cheques sobre os restantes países da União Europeia a data-valor aplicada é de 10 dias úteis.
- Nota 12** Apenas é possível comprar cheques sobre os EUA, Canadá, Reino Unido, Suíça e Dinamarca. A data-valor aplicada é de 8 dias úteis.
- Nota 13** A data-valor aplicada é de D+2 dias úteis, em que "D" corresponde ao dia da recepção do aviso de crédito do Banco estrangeiro.
- Nota 14** Valor máximo a cobrar será de €30,00.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

13.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet	ATM	
			C/ operador	S/ Operador			
1. Transferências Internas							
1.1. Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito							
- com o mesmo ordenante e beneficiário							
Pontuais/Permanentes	--	--	--	--	--	--	
Múltiplas	--	--	--	--	--	--	
- com ordenante e beneficiário distintos							
Pontuais/Permanentes	--	0,30	--	--	--	--	
Múltiplas (inserção manual)	--	0,30	--	--	--	--	Por registo
Múltiplas (disquete/file transfer)	--	0,30	--	--	--	--	Por registo
Múltiplas (através de listagem)	--	1,00	--	--	--	--	Por registo; Nota 1
1.2. Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							
- Normais (com indicação de NIB)							
Pontuais/Permanentes	--	3,25	--	--	--	--	Crédito em d+1;
Múltiplas (inserção manual)	--	--	--	--	--	--	Por registo
Múltiplas (disquete/file transfer)	--	0,75	--	--	--	--	Por registo
Múltiplas (através de listagem)	--	1,00	--	--	--	--	Por registo; Nota 1
Transferência com Crédito em D	--	30,00	--	--	--	--	Nota 3
Acresce Imposto	IS 4% sobre as comissões cobradas.						
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais							
2.1. Abrangidas pelo regulamento n.º 924/2009							
Recebidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	--	--	--	--	--	
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	15,00	--	--	--	--	
Emitidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	3,25	--	--	--	--	Notas 4, 5, 6, 7
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	3,25	--	--	--	--	Notas 4,5,7
2.2. Transferencia com Crédito em D							
Recebidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	--	--	--	--	--	
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	15,00	--	--	--	--	
Emitidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	30,00	--	--	--	--	Nota 2
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	45,00	--	--	--	--	
Acresce Imposto	IS 4% sobre as comissões cobradas.						
3. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)							
3.1. Não abrangidas pelo regulamento n.º 924/2009							
Recebidas							
Com indicação NIB e IBAN	--	7,50	--	--	--	--	
Sem indicação NIB e IBAN	--	15,00	--	--	--	--	Nota 5
Pagamento por caixa (por ordem)	--	15,00	--	--	--	--	
Para OIC	--	0,05%	--	--	--	--	Mín: 15,00; Máx: 125,00; Nota 9
Via Correios Suíços (por ordem)	--	5,00	--	--	--	--	
Emitidas							
Com indicação NIB e IBAN	--	0,25%	0,25%	--	--	--	Mín: 15,00; Máx: 50,00; Nota 8
Sem indicação NIB e IBAN	--	0,50%	0,50%	--	--	--	Mín: 30,00; Máx: 75,00; Nota 8
3.2. Transferencia com Crédito em D							
Recebidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	--	--	--	--	--	
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	15,00	--	--	--	--	

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

13.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet	ATM	
			C/ operador	S/ Operador			
Emitidas							
Com indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	30,00	--	--	--	--	Notas 2,3,7
Sem indicação de IBAN e/ou BIC/SWIFT	--	45,00	--	--	--	--	Notas 2,3,7
Acresce Imposto		IS 4% sobre as comissões cobradas.					
4. Ordens de Transferência em moeda estrangeira (excepto Coroa sueca e Leu romeno)							
Emitidas							
- Com indicação de NIB e IBAN	0,25%	15,00 / 50,00		--	--	IS 4%	Notas 2,7
- Sem indicação de NIB e IBAN	0,50%	30,00 / 75,00		--	--	IS 4%	Notas 2,7
Recebidas							
- Com indicação de NIB e IBAN	--	7,50		--	--	IS 4%	Nota 7
- Sem indicação de NIB e IBAN	--	15,00		--	--	IS 4%	Nota 7
Acresce Imposto		IS 4% sobre as comissões cobradas.					
Outras Despesas associadas							
Acrescem despesas com telecomunicações.							
Consulte o folheto de comissões e despesas - subsecção 13.2 Outros serviços com transferências							

- Legenda** Países abrangidos pelo regulamento n.º 924/2009: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Guadalupe, Guiana Francesa, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Martinica, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Reunião, Roménia, Suécia), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega.
Moedas aderentes: Euro, Leus Romanos, Coroas Suecas.
- NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT **EFISPTPL / IBAN** - Número de Identificação Bancária Internacional **PT50 + NIB**.
- Nota 1** Preçário exclusivo para Clientes com Protocolo para o efeito.
- Nota 2** Limites máximos diários: Agências: 99.999,99 €.
- Nota 3** Desde que solicitado até às 11:00h, Países aderentes à plataforma TARGET: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslovénia, Espanha, Estónia, França, Finlândia, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Polónia, Portugal e Reino Unido.
- Nota 4** É da responsabilidade do Cliente comunicar os dados correctos do IBAN do beneficiário, assim como o BIC, endereço SWIFT do Banco do beneficiário.
- Nota 5** A ausência ou indicação de IBAN ou BIC/SWIFT incorrectos implica a cobrança de comissão adicional de acordo com o preçário em vigor. **Consulte o folheto de comissões e despesas - subsecção 13.2 Outros serviços com transferências**
- Nota 6** O IBAN incorrecto poderá originar um débito por parte do Banco de destino da transferência.
- Nota 7** A única opção aceite para o regime de despesas destas transferências é (SHA) despesas partilhadas.
- Nota 8** Comissão percentual sobre o montante da transferência.
- Nota 9** Instrução do ordenador ou a pedido do Banco.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Outros Serviços com Transferências				
1. TARGET Devolvida	--	45,00	IS 4%	
2. Despesas Domésticas Domiciliadas	--	--	--	
3. Ordens de Pagamento Emitidas: anulação	--	15,00	IS 4%	
4. Ordens de Pagamento Recebidas: anulação	--	15,00	IS 4%	
5. Devolução de transferências (emitidas)	--	10,00	IS 4%	Notas 1,2
6. IBAN ou BIC/SWIFT incorrecto	--	15,00	IS 4%	
7. Despesas de telecomunicações	--	15,00	IVA 23%	Nota 3
8. Cópia de mensagem SWIFT	--	15,00	IVA 23%	

Nota 1 Alteração, devolução e esclarecimento a pedido do Cliente (por pedido).

Nota 2 Por iniciativa do Banco Beneficiário.

Nota 3 As transferências internacionais (espaço SEPA) estão isentas. **Países do espaço SEPA:** Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Guadalupe, Guiana Francesa, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Martinica, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Reunião, Roménia, Suécia), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, Croácia, Mónaco, Suíça.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Compra de notas estrangeiras				
Por débito em conta	--	3,00	IS 4%	
Por caixa	--	7,50	IS 4%	
2. Venda de notas estrangeiras				
Por crédito da conta	--	3,00	IS 4%	
Por caixa	--	7,50	IS 4%	

15.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Garantias e Fianças				
1.1. Processamento Garantias 1st Demand e s/ validade				
Prémio de Garantia Prestada (comissão)	6,25%	30,00 / --	IS 3%	Trimestralmente
1.2. Processamento de outras Garantias e Fianças				
Prémio de Garantia Prestada (comissão)	6,25%	30,00 / --	IS 3%	Trimestralmente
1.3. Emissão de Garantias				
Expediente	--	28,50	IVA 23%	
1.4. Alterações às instruções iniciais de Garantias				
Alteração (inclui cancelamento/cancelamento antecipado)	--	25,00	IVA 23%	
2. Avals				
Processamento de Avals	6,75%	30,00 / --	IS 3%	Trimestralmente
3. Declaração de Capacidade Financeira				
Emissão de Declaração/"Letter of Undertaking"	--	100,00	IVA 23%	
Acresce Imposto	- Garantia de prazo inferior a um ano: 0,04% por cada mês ou fracção; - Garantia de prazo igual ou superior a um ano: 0,50%; - Garantias sempre sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%.			

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Telecomunicações, Declarações e Outros Serviços				
1.1. Telecomunicações				
Telefonemas	--	2,50	IVA 23%	
Fax nacional (em operações de estrangeiro)	--	5,00	IVA 23%	
Fax internacional (em operações de estrangeiro)	--	10,00	IVA 23%	
SWIFT (por SWIFT)	--	15,00	IVA 23%	
Cópia da mensagem Swift a pedido do Cliente	--	5,00	IVA 23%	
Serviço de Courier	--	2,50	IVA 23%	Nota 1
1.2. Declarações				
Declarações para reembolso de IVA	--	75,00	IVA 23%	
Outras declarações	--	25,00	IVA 23%	Nota 2
1.3. Outros Serviços				
Abonação de Assinaturas	--	2,00	IVA 23%	
Envio de fax	--	2,00	IVA 23%	
Liquidação de Impostos	--	5,00	IS 4%	
Fotocópia de Documentos	--	5,00	IVA 23%	
Operações com seguro de crédito à exportação	--	75,00	IS 4%	
2. Informação aos Auditores				
Na Agência	--	75,00	IVA 23%	
3. Emissão de Cartas Assembleias Gerais				
Emissão de Cartas Assembleias Gerais	--	10,00	IVA 23%	

Nota 1 A esta comissão acresce o custo do serviço.

Nota 2 Entendem-se por Outras Declarações todas as de âmbito genérico como, por exemplo declaração de responsabilidades, de incumprimento, de titularidade ou quaisquer outras que sejam solicitadas pelo cliente.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
16.1. Remessas documentárias

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Remessas de Importação				
Despesas de Expediente	--	15	IVA 23%	1
Contra Pagamento	0,25%	50,00 / 250,00	IS 4%	Notas 1, 3
Contra Aceite e Devolução	0,25%	50,00 / 250,00	IS 4%	Notas 1, 3
Contra Aceite e Pagamento	0,25%	50,00 / 250,00	IS 4%	Notas 1, 3
Franco Pagamento	0,25%	50,00 / 250,00	IS 4%	Notas 1, 3
Prorrogação, Alteração	--	15,00	IVA 23%	Notas 1, 3
Falta de pagamento/manutenção				
por mês ou fracção	--	15,00	IVA 23%	Notas 1, 6
Protesto	--	75,00	IVA 23%	Notas 1, 4
Cheques em ME ou MN s/ contas abertas nos n/ livros				
≤ 2.500,00 €	--	12,50	IS 4%	Notas 1, 3, 7
> 2.500,00 €	--	25,00	IS 4%	Notas 1, 3, 7
Aviso de situação - Tracer	--		IVA 23%	Notas 1, 3, 5
Remessas de Exportação				
Cobrança	--	15,00	IVA 23%	Nota 2
Expediente	0,25%	50,00 / 225,00	IS 4%	Notas 2, 3, 6
Prorrogação, Devolução, Anulação, Franco Pagamento	--	20,00	IS 4%	Notas 2, 3
Falta de aceite ou pagamento/manutenção				
por mês ou fracção	--	12,50	IVA 23%	Notas 2, 3, 6
Acresce Imposto	Imposto do Selo pela utilização de crédito, sobre o respectivo valor, em função do prazo: - Crédito de prazo inferior a um ano: 0,04% por cada mês ou fracção; - Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,50%; - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%. Crédito de prazo indeterminado, sobre o respectivo valor, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,07%.			

Nota 1 As despesas dos Correspondentes, de selagem e as despesas de telecomunicações poderão ser a cargo do Cliente.

Nota 2 As despesas dos Correspondentes, de selagem e as despesas de telecomunicações ficam a cargo do Cliente.

Nota 3 Telecomunicações, Declarações e Outros Serviços: Consulte o **Folheto de Comissões e Despesas - Subsecção 15.3. Outros Serviços.**

Nota 4 Além das despesas de processamento, o custo efectivo do protesto fica a cargo do Cliente.

Nota 5 A comissão da cobrança é devida nas remessas em regime de cobrança ou adiantamento com ou sem envio de documentos para o estrangeiro.

Nota 6 30 dias após 1ª apresentação ou vencimento.

Nota 7 Por cheque.

16.2 . Créditos documentários

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Créditos documentários de importação				
1. Pré-Aviso	--	50,00	IVA 23%	Nota 1
2. Abertura				
1º Trimestre ou fracção	0,80%	100,00 / --	IS 4%	Notas 1, 2, 3
Meses ou fracções seguintes	0,25%	25,00 / --	IS 4%	Notas 1, 2, 3
Expediente	--	15,00	IVA 23%	Nota 1
3. Prorrogação - por mês ou fracção	0,25%	25,00 / --	IS 4%	Notas 1, 3, 4
Expediente	--	15,00	IVA 23%	Nota 1

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
16.2 . Créditos documentários (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Créditos documentários de importação (cont.)				
4. Aumento de valor				
1º Trimestre ou fracção	0,80%	100,00 / --	IS 4%	Notas 1, 3, 5
Meses ou fracções seguintes	0,25%	25,00 / --	IS 4%	Notas 1, 3
Expediente	--	15,00	IVA 23%	Nota 1
5. Alteração sem envolver prorrogação ou aumento				
	--	40,00	IVA 23%	Notas 1, 3
6. Documentos com Divergência				
	--	75,00	IVA 23%	Notas 1, 3
7. Pagamento				
	0,10%	75,00 / 250,00	IS 4%	Notas 1, 3
Expediente	--	15,00	IVA 23%	Nota 1
8. Aceite ou diferimento do prazo				
Por mês ou fracção	0,25%	75,00 / --	IS 4%	Notas 1, 6
Expediente	--	15,00	IVA 23%	Nota 1
9. Cancelamento ou caducidade				
	--	40,00	IVA 23%	Notas 1, 3
Créditos documentários de exportação				
1. Pré-Aviso				
	--	37,50	IVA 23%	Notas 1, 7
2. Notificação e/ou entrega				
	--	37,50	IVA 23%	Notas 1, 3, 7
3. Confirmação				
Por trimestre ou fracção	0,20%	75,00 / --	IS 4%	Notas 1, 2, 3, 7
Expediente	--	20,00	IVA 23%	Notas 1, 7
4. Domiciliação (créditos não confirmados)				
Por trimestre ou fracção	0,20%	75,00 / --	IS 4%	Notas 1, 2, 3, 7
Expediente	--	20,00	IVA 23%	Notas 1, 7
5. Alteração (sem aumento do valor)				
	--	25,00	IVA 23%	Notas 1, 3, 7
6. Aumento de valor em créditos notificados				
	--	37,50	IVA 23%	Notas 1, 7
7. Aumento de valor em créditos confirmados e domiciliados				
Por trimestre ou fracção	0,20%	75,00 / --	IS 4%	Notas 1, 3, 5, 7
Expediente	--	20,00	IVA 23%	Notas 1, 7
8. Prorrogação				
Por trimestre ou fracção - créditos confirmados/domiciliados	0,20%	75,00 / --	IS 4%	Notas 1, 3, 4, 7
Expediente - créditos confirmados/domiciliados	--	20,00	IVA 23%	Notas 1, 7
Expediente - créditos notificados	--	25,00	IVA 23%	Notas 1, 7
9. Transferência				
	0,25%	150,00 / --	IS 4%	Notas 1, 3, 7, 8
Expediente	--	20,00	IVA 23%	Notas 1, 7
10. Negociação				
Com recurso, à vista ou a prazo	0,25%	75,00 / 200,00	IS 4%	Notas 1, 3, 7
Expediente	--	20,00	IVA 23%	Notas 1, 7
11. Documentos com divergência				
	--	75,00	IVA 23%	Notas 1, 3, 7
12. Pagamento				
Negociação sem recurso	0,20%	75,00 / --	IS 4%	Notas 1, 3, 7
Expediente	--	20,00	IVA 23%	Notas 1, 7
13. Aceite ou pagamento diferido (crédito a prazo confirmado ou domiciliado)				
Por mês ou fracção	0,20%	75,00 / --	IS 4%	Notas 1, 3, 7
Expediente	--	20,00	IVA 23%	Notas 1, 7
14. Cedência de direitos				
	--	125,00	IVA 23%	Notas 1, 3, 7
15. Créditos negociados com OIC - manuseamento				
	--	45,00	IVA 23%	Notas 1, 3, 7
16. Cancelamento ou caducidade				
	--	37,50	IVA 23%	Notas 1, 3, 7

Nota 1 As despesas dos correspondentes são a cargo do Cliente, se estipulado nas condições do crédito, ou se recusadas pelo beneficiário, de acordo com as Regras e Usos Uniformes relativas aos Créditos Documentários.

A taxa de juro a praticar é acordada com o Cliente, sendo aplicada ao período de financiamento, desde a data de pagamento aos correspondentes até à data-valor da liquidação pelo Cliente.

Nota 2 A comissão será calculada sobre o montante máximo utilizável ao abrigo do crédito documentário, i.e., o seu montante acrescido de eventual percentagem prevista no crédito.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
16.2 . Créditos documentários (cont.)

Nota 3 Telecomunicações, Declarações e Outros Serviços: Consulte o **Folheto de Comissões e Despesas - Subsecção 15.3. Outros Serviços.**

Nota 4 A comissão deverá incidir sobre a parte não utilizada, i.e., o saldo em aberto, acrescido de eventual percentagem prevista no crédito. Se a prorrogação não ultrapassar o período sobre o qual já foi cobrada a comissão, deverá ser considerada como uma alteração.

Nota 5 A comissão será calculada sobre o montante de aumento acrescido de eventual percentagem prevista no crédito.

Nota 6 Desde a data limite da última comissão até ao vencimento.

Nota 7 A comissão poderá ser aumentada em função do risco do país e do Banco emissor da Carta de Crédito.

Nota 8 A comissão será calculada sobre o montante transferido ao abrigo do crédito documentário, i.e., o seu montante acrescido de eventual percentagem prevista no crédito.

16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Garantias				
1.1. Garantia Prestada				
1.1.1. Prémio cobrado por tranche trimestral ou fracção	6,25%	150,00 / --	IS 3%	Notas 1, 2
1.1.2. Prémio cobrado por tranche mensal ou fracção	6,25%	150,00 / --	IS 3%	Notas 1, 2
1.1.3. Despesas de processamento	--	25,00	IVA 23%	
1.2. Aumento do valor com validade estipulada				
1.2.1. Despesas de Processamento	--	25,00	IVA 23%	Nota 1
1.3. Prorrogação com validade estipulada				
1.3.1. Despesas de processamento	--	25,00	IVA 23%	Nota 1
1.4. Operações sem validade estipulada				
1.4.1. Despesas de processamento	--	25,00	IVA 23%	Nota 1
1.5. Alteração sem aumento de valor e/ou sem prorrogação	--	50,00	IVA 23%	Nota 1
1.6. Cancelamento	--	50,00	IVA 23%	Nota 1
1.7. Execução	1,00%	75,00 / 200,00	IS 4%	Nota 1
1.8. Garantias de terceiros	--	100,00	IVA 23%	
1.9. Aviso	--	50,00	IVA 23%	
2. Avais				
2.1. Processamento de avais				
2.1.1. Cobrança por tranche trimestral ou fracção	6,75%	150,00 / --	IS 3%	Notas 1, 2
2.1.2. Cobrança por tranche mensal ou fracção	6,75%	150,00 / --	IS 3%	Notas 1, 2
2.1.2. Despesas de Processamento	--	25,00	IVA 23%	
2.1. Execução	1%	75,00 / 200,00	IVA 23%	Nota 1
Acresce Imposto				
Operações passíveis de cobrança de imposto de Selo Verba 10 da TGIS.				

Nota 1 Telecomunicações, Declarações e Outros Serviços:
Consulte o Folheto de Comissões e Despesas - Subsecção 15.3. Outros Serviços.

Nota 2 Valor anual cobrado por tranche.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
16.4 . Outras operações sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Financiamentos à importação e exportação				
1. Abertura				
Intervenção "Flat"	3,88%	250,00 / --	IS 4%	Nota 1
Garantia ou Risco	--	--	--	
- Até 180 dias	2,00%	100,00 / --	IS 4%	Nota 2
- De 181 a 360 dias	3,00%	100,00 / --	IS 4%	Nota 2
- Superior a 360 dias	3,00%	250,00 / --	IS 4%	Nota 2
Despesas de expediente	--	125,00	IVA 23%	
2. Prorrogação				
Intervenção "Flat"	3,88%	250,00 / --	IS 4%	Nota 1
Garantia ou Risco				
- Até 180 dias	2,00%	100,00 / --	IS 4%	Notas 2, 3
- De 181 a 360 dias	3,00%	100,00 / --	IS 4%	Notas 2, 3
- Superior a 360 dias	3,00%	250,00 / --	IS 4%	Notas 2, 3
Despesas de expediente	--	100,00	IVA 23%	
3. Liquidação				
Despesas de expediente	--	20,00	IVA 23%	
Acresce Imposto	Imposto do Selo sobre a utilização de crédito, sobre o respectivo valor, em função do prazo: <ul style="list-style-type: none"> - Crédito de prazo inferior a um ano: 0,04% por cada mês ou fracção; - Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,50%; - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,60%. 			

Nota 1 Comissão aplicável ao montante total do financiamento, a cobrar no início do mesmo.

Nota 2 Comissão aplicável aos montantes do capital e juros em dívida, em cada período, a cobrar no início dos mesmos.

Nota 3 A comissão de garantia será reajustada em função do período total da operação.



Preçário

BANCO EFISA, SA

Bancos

Consulte o **FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**

Consulte o **FOLHETO DE TAXAS DE JURO**

Data de entrada em vigor:

30 de Junho de 2018

O Preçário completo do Banco Efisa, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nas agências e locais de atendimento ao público do Banco Efisa, S.A., e em www.bancoefisa.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Clientes Particulares	Outros clientes
17 CONTAS DE DEPÓSITO 17.1. Depósitos à ordem 17.2. Depósitos a prazo	19 CONTAS DE DEPÓSITO 19.1. Depósitos à ordem 19.2. Depósitos a prazo
18 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 18.2. Crédito pessoal 18.5. Descobertos bancários 18.7. Outros créditos a particulares	20 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 20.1. Linhas de crédito e contas correntes 20.2. Descobertos bancários 20.4. Outros créditos

Consulte a **PARTE I. FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)
ÍNDICE
17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Contas à Ordem Particulares			
Conta à Ordem Particulares	--	IRS 28%	Notas 1, 2, 3

Nota 1 Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável.

Cálculo de juros: Base anual para cálculo de juros actual/360 dias.

Nota 2 Taxas de descoberto bancário: Consulte o **Folheto de Taxas de Juro - Subsecção 18.5. Descobertos bancários**

Nota 3 Montante mínimo de abertura de 250,00 €.

17.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a Prazo			
Depósitos à Taxa Fixa			
1 a 90 dias	de 500 € a 49.999,99 €	0,050%	IRS 28% Notas 1, 2, 3, 4, 5
	de 50.000 € a 499.999,99 €	0,100%	
	a partir de 500.000,00 €	Negociada	
91 a 365 dias	de 500 € a 49.999,99 €	0,100%	
	de 50.000 € a 499.999,99 €	0,100%	
	a partir de 500.000,00 €	Negociada	
> 365 dias	a partir de 500,00 €	Negociada	

Nota 1 Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável

Cálculo de juros: Base anual para cálculo de juros actual/360 dias.

Nota 2 Mobilizações antecipadas parciais que reduzam o montante do depósito a prazo abaixo do mínimo de constituição implicam a sua liquidação e transferência para a Conta à Ordem.

Nota 3 Permite a mobilização antecipada parcial ou total do capital depositado, com penalização dos juros:

Se a mobilização ocorrer:

- Até metade do prazo contratado, será aplicada 50% da taxa do depósito;

- Após metade do prazo contratado, será aplicada 75% da taxa do depósito;

Os calculos das penalizações aplicadas aos depositos a prazo, no caso de numero de dias impar, contará o dia seguinte.

Exemplo: Para um depósito a prazo a 175 dias metade do prazo contará sempre o 88 dia para mobilização

Nota 4 Renovação: Não renovável,

Reforços: Não são permitidos reforços.

Periodicidade de pagamento de juros: No vencimento do depósito, por crédito na Conta à Ordem.

Nota 5 Em caso de clientes ENI, aplica-se este preçario.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

18.2. Crédito pessoal

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Credito Pessoal			
Taxa variavel	Euribor 3M_M + Spread (10% a 12%)	13,3%	Montante Mínimo: € 2.000 Montante Máximo: n/a Prazo Mínimo: 3 meses Prazo Máximo: 60 meses Notas 1, 2, 4, 5
Taxa Fixa	13% a 14,5%	17,0%	Montante Mínimo: € 2.000 Montante Máximo: n/a Prazo Mínimo: 3 meses Prazo Máximo: 60 meses Notas 1, 4

Nota 1 As taxas apresentadas são representativas. As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal).

Nota 2 TAEG calculada com base numa TAN de 11,671%, (Euribor a 3 meses média mensal á data mais spread de 12%), para um crédito de 25.000,00 € a 60 meses, com todos os encargos incluídos.

Nota 3 TAEG calculada com base numa TAN de 14,5%, para um crédito de 15.000,00 € a 60 meses, com todos os encargos incluídos.

Nota 4 **Arredondamento da taxa de juro:**
Taxa variável indexada formada pela Euribor a 3 ou 6 meses acrescida do spread aplicado pelo Banco, atribuído em função de vários factores, como por exemplo, o montante do empréstimo, o valor de avaliação do imóvel e o relacionamento do Cliente com o Banco. O Indexante é apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 ou 6 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima. Se a quarta casa decimal for igual ou superior a 5, o arredondamento é efectuado por excesso e se for inferior, o arredondamento é efectuado por defeito.

Taxa fixa formada pelo indexante definido pelo Banco arredondado à milésima (Taxa base fixa a 3 ou 5 anos) e acrescido do spread aplicado pelo Banco, atribuído em função de vários factores, como por exemplo, o montante do empréstimo, o valor de avaliação do imóvel e o relacionamento do Cliente com o Banco. O arredondamento atrás indicado é efectuado sobre o indexante (taxa base fixa a 3 ou 5 anos), sem adição do spread da seguinte forma: se a quarta casa decimal for igual ou superior a 5, o arredondamento é efectuado por excesso e se for inferior, o arredondamento é efectuado por defeito. Findo o período de taxa fixa, será automaticamente aplicada a taxa variável indexada à Euribor a 6 meses arredondado à milésima, podendo, no entanto, ser negociado novo período de taxa fixa nas condições que então estiverem em vigor.

Cálculo de juros: é adoptada a convenção 30/360 dias, correspondendo a um mês de 30 dias e a um ano de 360 dias.

Regime fiscal aplicável: Os juros são passíveis de Imposto do Selo, conforme legislação em vigor.

Nota 5 Indexante: Apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros.

18.5. Descobertos Bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Descoberto bancário associado a contas de depósito á Ordem			
Facilidade de crédito negociado	Euribor 3M_M + Spread (10% a 15%)	19,4%	Montante Mínimo: n/a Montante Máximo: n/a Notas 1, 2, 3, 5, 6
Ultrapassagem de crédito	15,7%	n/a	Montante Mínimo: n/a Montante Máximo: n/a Notas 1, 3, 4

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
ÍNDICE
18.5. Descobertos Bancários (Cont.)

- Nota 1** As taxas apresentadas são representativas. As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal).
- Nota 2** TAE calculada com base numa TAN de 14,671% (Euribor a 3 meses média mensal á data mais spread de 15%), considerando a utilização integral de um montante de 1.500,00 €, por um prazo de 3 meses. Sujeito a análise casuística e aprovação por parte do Banco Efisa.
- Nota 3** **Arredondamento da taxa de juro:**
Taxa variável indexada formada pela Euribor a 3 ou 6 meses acrescida do spread aplicado pelo Banco, atribuído em função de vários factores, como por exemplo, o montante do empréstimo, o valor de avaliação do imóvel e o relacionamento do Cliente com o Banco. O Indexante é apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 ou 6 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima. Se a quarta casa decimal for igual ou superior a 5, o arredondamento é efectuado por excesso e se for inferior, o arredondamento é efectuado por defeito.

Taxa fixa formada pelo indexante definido pelo Banco arredondado à milésima (Taxa base fixa a 3 ou 5 anos) e acrescido do spread aplicado pelo Banco, atribuído em função de vários factores, como por exemplo, o montante do empréstimo, o valor de avaliação do imóvel e o relacionamento do Cliente com o Banco. O arredondamento atrás indicado é efectuado sobre o indexante (taxa base fixa a 3 ou 5 anos), sem adição do spread da seguinte forma: se a quarta casa decimal for igual ou superior a 5, o arredondamento é efectuado por excesso e se for inferior, o arredondamento é efectuado por defeito. Findo o período de taxa fixa, será automaticamente aplicada a taxa variável indexada à Euribor a 6 meses arredondado à milésima, podendo, no entanto, ser negociado novo período de taxa fixa nas condições que então estiverem em vigor.
Cálculo de juros: é adoptada a convenção actual/360 dias, correspondendo a um mês de 30 dias e a um ano de 360 dias.
Regime fiscal aplicável: Os juros são passíveis de Imposto do Selo, conforme legislação em vigor.
- Nota 4** Os juros são calculados diariamente sobre o saldo em dívida, sendo debitados no final de cada mês.
- Nota 5** Apesar de não estar inicialmente previsto o acesso a esta modalidade para estas contas, poderá ser negociado entre o Cliente e o Banco.
- Nota 6** Indexante: Apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros.

18.7. Outros créditos a particulares

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Empréstimos			
Empréstimos a taxa variável			
Mútuos	Euribor 3M_M + Spread (11% a 14,5%)	16,3%	Montante Mínimo: € 2.000 Montante Máximo: n/a Prazo Mínimo: 3 meses Prazo Máximo: 60 meses Notas 1, 2, 4, 5
Crédito Hipotecário	Euribor 3M_M + Spread (9% a 11%)	13,3%	Montante Mínimo: € 15.000 Montante Máximo: n/a Notas 1, 3, 4, 5

- Nota 1** As taxas apresentadas são representativas. As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal).
- Nota 2** TAE calculada com base numa TAN de 14,171%, (Euribor a 3 meses média mensal á data mais spread de 14,5%), para um crédito de 76.000,00 € a 60 meses.
- Nota 3** TAE calculada com base numa TAN de 10,671%, Euribor a 3 meses média mensal á data mais spread de 11%), para um crédito de 150.000,00 € a 30 anos, para 1 titular com 30 anos, rácio financiamento/garantia de 50% e taxa de esforço inferior ou igual a 30%.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

18.7. Outros créditos a particulares (Cont.)

Nota 4

Arredondamento da taxa de juro:

Taxa variável indexada formada pela Euribor a 3 ou 6 meses acrescida do spread aplicado pelo Banco, atribuído em função de vários factores, como por exemplo, o montante do empréstimo, o valor de avaliação do imóvel e o relacionamento do Cliente com o Banco. O Indexante é apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 ou 6 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima. Se a quarta casa decimal for igual ou superior a 5, o arredondamento é efectuado por excesso e se for inferior, o arredondamento é efectuado por defeito.

Cálculo de juros: é adoptada a convenção 30/360 dias, correspondendo a um mês de 30 dias e a um ano de 360 dias.

Regime fiscal aplicável: Os juros são passíveis de Imposto do Selo, conforme legislação em vigor.

Nota 5

Indexante: Apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Conta à Ordem Empresas			
- Conta à Ordem Empresas	--	IRC 25%	Notas 1, 2, 3

Nota 1 As taxas apresentadas são representativas. As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal).

Cálculo de juros: Base anual para cálculo de juros actual/360 dias.

Nota 2 Taxas de descoberto bancário: Consulte o **Folheto de Taxas de Juro - Subsecção 20.2. Descobertos bancários**

Nota 3 Montante mínimo de abertura de 250,00 €.

19.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a Prazo			
Depósitos a taxa fixa			
1 a 90 dias	de 500 € a 49.999,99 €	0,050%	IRC 25% Notas 1, 2, 3, 4
	de 50.000 € a 499.999,99 €	0,100%	
	a partir de 500.000,00 €	Negociada	
91 a 365 dias	de 500 € a 49.999,99 €	0,100%	
	de 50.000 € a 499.999,99 €	0,100%	
	a partir de 500.000,00 €	Negociada	
> 365 dias	a partir de 500,00 €	Negociada	

Nota 1 As taxas apresentadas são representativas. As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal).

Cálculo de juros: Base anual para cálculo de juros actual/360 dias.

Nota 2 Mobilizações antecipadas parciais que reduzam o montante do depósito a prazo abaixo do mínimo de constituição implicam a sua liquidação e transferência para a Conta à Ordem.

Nota 3 Permite a mobilização antecipada parcial ou total do capital depositado, com penalização dos juros:

Se a mobilização ocorrer:

- Até metade do prazo contratado, será aplicada 50% da taxa do depósito;
- Após metade do prazo contratado, será aplicada 75% da taxa do depósito;

Os calculos das penalizações aplicadas aos depositos a prazo, no caso de numero de dias impar, contará o dia seguinte.

Exemplo: Para um depósito a prazo a 175 dias metade do prazo contará sempre o 88 dia para mobilização

Nota 4 Renovação: Não renovável,

Reforços: Não são permitidos reforços.

Periodicidade de pagamento de juros: No vencimento do depósito, por crédito na Conta à Ordem.

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
20.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Conta Corrente Cauconada			
Conta Corrente Cauconada c/ Cheques pré-datados			
Taxa variável	Euribor a 3M_M Spread (10% a 15%)	16,2%	Montante Mínimo: € 1.000 Montante Máximo: n/a Prazo Mínimo: 3 meses Prazo Máximo: 1 ano, renovável Notas 1, 2, 4, 5
Taxa Fixa	9,75% a 14,75%	15,8%	Montante Mínimo: € 1.000 Montante Máximo: n/a Prazo Mínimo: 3 meses Prazo Máximo: 1 ano, renovável Notas 1, 3, 4, 5

Nota 1 As taxas apresentadas são representativas. As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal).

Nota 2 TAE calculada com base numa TAN de 15,097% com (Euribor a 3 meses média mensal á data mais spread de 15%), para um crédito de 5.000 € a 1 ano.

Nota 3 TAE calculada com base numa TAN de 14,750%, para um crédito de 5.000 € a 1 ano.
As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o D.L. nº 220/94).

Nota 4 **Arredondamento da taxa de juro:**

Taxa variável indexada formada pela Euribor a 3 ou 6 meses acrescida do spread aplicado pelo Banco, atribuído em função de vários factores, como por exemplo, o montante do empréstimo, o valor de avaliação do imóvel e o relacionamento do Cliente com o Banco. O Indexante é apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 ou 6 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima. Se a quarta casa decimal for igual ou superior a 5, o arredondamento é efectuado por excesso e se for inferior, o arredondamento é efectuado por defeito.

Taxa fixa formada pelo indexante definido pelo Banco arredondado à milésima (Taxa base fixa a 3 ou 5 anos) e acrescido do spread aplicado pelo Banco, atribuído em função de vários factores, como por exemplo, o montante do empréstimo, o valor de avaliação do imóvel e o relacionamento do Cliente com o Banco. O arredondamento atrás indicado é efectuado sobre o indexante (taxa base fixa a 3 ou 5 anos), sem adição do spread da seguinte forma: se a quarta casa decimal for igual ou superior a 5, o arredondamento é efectuado por excesso e se for inferior, o arredondamento é efectuado por defeito. Findo o período de taxa fixa, será automaticamente aplicada a taxa variável indexada à Euribor a 6 meses arredondado à milésima, podendo, no entanto, ser negociado novo período de taxa fixa nas condições que então estiverem em vigor.

Cálculo de juros: é adoptada a convenção 30/360 dias, correspondendo a um mês de 30 dias e a um ano de 360 dias.

Regime fiscal aplicável: Os juros são passíveis de Imposto do Selo, conforme legislação em vigor.

Nota 5 Indexante: Apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros.

20.2. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Descoberto bancário associado a contas de depósito á Ordem			
Facilidade de crédito negociado	Euribor a 3M_M + Spread (15,50% a 20,50%)	19,7%	Montante Mínimo: n/a Montante Máximo: n/a Notas 1, 2, 4, 5, 6, 7
Ultrapassagem de crédito	15,7%	n/a	Montante Mínimo: n/a Montante Máximo: n/a Notas 1, 3, 4, 5

Nota 1 As taxas apresentadas são representativas. As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal).

Nota 2 TAE calculada com base numa TAN de 18,097% (Euribor a 3 meses média mensal á data mais spread de 20,500%), considerando a utilização integral de um montante de 1.500,00 €, por um prazo de 12 meses. Sujeito a análise casuística e aprovação por parte do Banco Efisa.

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
20.2. Descobertos bancários (Cont.)

Nota 3 TAE calculada com base numa TAN de 22,0%, para um crédito de 5.000 € a 1 ano.
As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o D.L. nº 220/94).

Nota 4 **Arredondamento da taxa de juro:**
Taxa variável indexada formada pela Euribor a 3 ou 6 meses acrescida do spread aplicado pelo Banco, atribuído em função de vários factores, como por exemplo, o montante do empréstimo, o valor de avaliação do imóvel e o relacionamento do Cliente com o Banco. O Indexante é apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 ou 6 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima. Se a quarta casa decimal for igual ou superior a 5, o arredondamento é efectuado por excesso e se for inferior, o arredondamento é efectuado por defeito.

Taxa fixa formada pelo indexante definido pelo Banco arredondado à milésima (Taxa base fixa a 3 ou 5 anos) e acrescido do spread aplicado pelo Banco, atribuído em função de vários factores, como por exemplo, o montante do empréstimo, o valor de avaliação do imóvel e o relacionamento do Cliente com o Banco. O arredondamento atrás indicado é efectuado sobre o indexante (taxa base fixa a 3 ou 5 anos), sem adição do spread da seguinte forma: se a quarta casa decimal for igual ou superior a 5, o arredondamento é efectuado por excesso e se for inferior, o arredondamento é efectuado por defeito. Findo o período de taxa fixa, será automaticamente aplicada a taxa variável indexada à Euribor a 6 meses arredondado à milésima, podendo, no entanto, ser negociado novo período de taxa fixa nas condições que então estiverem em vigor.

Cálculo de juros: é adoptada a convenção actual/360 dias, correspondendo a um mês de 30 dias e a um ano de 360 dias.

Regime fiscal aplicável: Os juros são passíveis de Imposto do Selo, conforme legislação em vigor.

Nota 5 Os juros são calculados diariamente sobre o saldo em dívida, sendo debitados no final de cada mês.

Nota 6 Apesar de não estar inicialmente previsto o acesso a esta modalidade para estas contas, poderá ser negociado entre o Cliente e o Banco.

Nota 7 Indexante: Apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros.

20.4. Outros créditos

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Empréstimos a taxa variável			
Mútuo (geral e rendas)			
Espaço comerciais			
Financiamento à Construção			
Financiamentos Externos			
Remessas Documentárias			
Regime de crédito comercial			
- Espaço Comerciais	Euribor a 3 M_M + Spread 10% a 13%	13,9%	Montante Mínimo: € 25.000 Montante Máximo: n/a Prazo Mínimo: 1 ano Prazo Máximo 3 anos Notas 1, 3, 9, 10, 11
- Financiamento à Construção	Euribor a 3 M_M + Spread 8% a 12%	12,8%	Montante Mínimo: € 15.000 Montante Máximo: n/a Prazo Mínimo: 6 meses Prazo Máximo 20 anos Notas 1, 2, 9, 10, 11
- Financiamentos Externos	Euribor a 3 M_M + Spread (10% a 14%)	15,0%	Montante Mínimo: € 1.000 Montante Máximo: n/a Prazo Mínimo: 1 mês Prazo Máximo: de 90 dias Notas 1, 7, 9, 11
- Remessas Documentárias	Euribor a 3 M_M + Spread (9% a 13%)	13,9%	Montante Mínimo: € 5.000 Montante Máximo: n/a Prazo Mínimo: 10 dias Prazo Máximo: 90 dias Notas 1, 6, 9, 11

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)
ÍNDICE
20.4. Outros créditos (Cont.)

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Empréstimos a taxa variável			
Mútuo (geral e rendas)			
Espaço comerciais			
Financiamento à Construção			
Financiamentos Externos			
Remessas Documentárias			
- Mútuo (geral e rendas)	Euribor a 3 M_M + Spread (8% a 12%)	12,8%	Montante Mínimo: € 1.000 Montante Máximo: n/a Notas 1, 5, 9, 10, 11
Empréstimos a taxa fixa			
Mútuo (geral e rendas)			
Regime de crédito comercial			
- Mútuo (geral e rendas)	11% a 16%	16,0%	Montante Mínimo: € 1.000 Montante Máximo: n/a Prazo Mínimo: 1 mês Prazo Máximo 1 ano Notas 1, 4, 9, 11
- Espaço comerciais	13% a 15%	15,0%	Montante Mínimo: € 25.000 Montante Máximo: n/a Prazo Mínimo: 1 ano Prazo máximo 3 anos Notas 1, 8, 9, 10, 11

Nota 1 As taxas apresentadas são representativas. As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal).

Nota 2 TAE calculada com base numa TAN de 12,097 (Euribor a 3 meses média mensal á data mais spread de 12,0%) para um crédito de 150.000 € a 20 anos, para um titular com 30 anos de idade e rácio financiamento/garantia de 75%.

Nota 3 TAE calculada com base numa TAN de 13,097% (Euribor a 3 meses média mensal á data mais spread de 13,0%) para um crédito de 750.000 € a 3 anos, para um titular com 45 anos de idade e rácio financiamento/garantia de 75%.

Nota 4 TAE calculada com base numa TAN de 16% (taxa fixa), para um crédito de 5.000 € a 1 ano.

Nota 5 TAE calculada com base numa TAN de 12,097% (Euribor a 3 meses média mensal á data mais spread de 12,0%) para um crédito de 76.000 € a 6 anos.

Nota 6 TAE calculada com base numa TAN de 13,097% (Euribor a 3 meses média mensal á data mais spread de 13,0%) para um crédito de 50.000 € a 3 meses.

Nota 7 TAE calculada com base numa TAN de 14,097% (Euribor a 3 meses média mensal á data mais spread de 14%) para um crédito de 10.000 € a 3 meses.

Nota 8 TAE calculada com base numa TAN de 15% (taxa fixa), para um crédito de 25.000 € a 3 anos.

Nota 9 **Arredondamento da taxa de juro:**

Taxa variável indexada formada pela Euribor a 3 ou 6 meses acrescida do spread aplicado pelo Banco, atribuído em função de vários factores, como por exemplo, o montante do empréstimo, o valor de avaliação do imóvel e o relacionamento do Cliente com o Banco. O Indexante é apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 ou 6 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima. Se a quarta casa decimal for igual ou superior a 5, o arredondamento é efectuado por excesso e se for inferior, o arredondamento é efectuado por defeito.

Taxa fixa formada pelo indexante definido pelo Banco arredondado à milésima (Taxa base fixa a 3 ou 5 anos) e acrescido do spread aplicado pelo Banco, atribuído em função de vários factores, como por exemplo, o montante do empréstimo, o valor de avaliação do imóvel e o relacionamento do Cliente com o Banco. O arredondamento atrás indicado é efectuado sobre o indexante (taxa base fixa a 3 ou 5 anos), sem adição do spread da seguinte forma: se a quarta casa decimal for igual ou superior a 5, o arredondamento é efectuado por excesso e se for inferior, o arredondamento é efectuado por defeito. Findo o período de taxa fixa, será automaticamente aplicada a taxa variável indexada à Euribor a 6 meses arredondado à milésima, podendo, no entanto, ser negociado novo período de taxa fixa nas condições que então estiverem em vigor.

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

20.4. Outros créditos (Cont.)

Cálculo de juros: é adoptada a convenção 30/360 dias, correspondendo a um mês de 30 dias e a um ano de 360 dias.

Regime fiscal aplicável: Os juros são passíveis de Imposto do Selo, conforme legislação em vigor.

Nota 10

Grelhas de spread - Crédito espaços comerciais

Nota 11

Indexante: Apurado pela média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3 meses, na base de 360 dias, do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao período de contagem de juros.

Relação F/G	Montante de Financiamento
<60%	5,00%
≥ 60% e < 80%	5,50%
≥ 80% até 100%	6,00%

Legenda:

Rácio F/G - Rácio do montante financiado sobre o valor da garantia.